

**Companhia Paranaense de Energia – Copel**  
**Departamento de Gestão de Eventos e da Marca / DGEM**

**Termo de Compromisso do Empreendedor incentivado pela Empresa Companhia Paranaense de Energia – Copel –2023**

Eu, **LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA**, RG **004517364-0**, CPF **63181428949**, domiciliado em **TOMAZINA**, à rua **ANTONIO PROCOPIO RIBEIRO S/Nº**, CEP **84935-000**, representante da empresa **ASSOCIAÇÃO TOMAZINENSE DE CANOAGEM**, CNPJ **03.294.892/0001-79**, localizada à rua **PARQUE DAS CORREDEIRAS**, no município de **TOMAZINA**, CEP **84935-000**, abaixo assinado, proponente do projeto **INICIAÇÃO À CANOAGEM NO ESTADO DO PARANÁ/TOMAZINA**, da área de **FORMAÇÃO ESPORTIVA- FUNDAMENTAÇÃO E APRENDIZAGEM DA PRÁTICA ESPORTIVA**, aprovado na Lei Estadual nº **17.742 de 30 de outubro de 2013 no Decreto nº 8.560 do dia 21 de dezembro de 2017 / Programa PROESPORTE**, número de aprovação **51781**, e selecionado para receber o apoio da COPEL no valor de R\$ 99.460,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta reais), comprometo-me a:

Manter a conta bancária regularizada para recebimento de depósito na data programada pela Copel para pagamento do incentivo, ciente de que ficará a critério da Copel manter ou não o aporte, caso a conta esteja inativa ou inexistente na data do depósito.

Incluir - **com destaque** - em todo o material de divulgação do projeto, a logomarca da COPEL, sem prejuízo de outras que sou obrigado a divulgar. Todas as artes devem ser encaminhadas para aprovação prévia da aplicação da logomarca via **Sistema de Gestão de Patrocínios e Incentivos da Copel - SGPI**. O prazo para aprovação da Copel será de até 3 (três) dias úteis. *(Acesso pela aba acompanhamento/ materiais de divulgação do sistema)*

Oferecer, sem ônus para a COPEL, em comum acordo, as contrapartidas de marketing, conforme consta no formulário de cadastro do projeto, preenchido no sistema de gestão de patrocínio e incentivo – SGPI da Copel.

**Informar** através do sistema da Copel, com antecedência **mínima de 15 (quinze) dias**, o calendário de eventos e ações do projeto, contendo a data de lançamento do projeto, bem como dos eventos subsequentes, tais como, apresentações, entrevistas coletivas, inaugurações, etc. *(Acesso pela aba acompanhamento/ calendário de eventos e ações do sistema)*

**Enviar** release com imagem ilustrativa do projeto à Copel com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias** da data do evento, via sistema SGPI (Acesso pela aba acompanhamento/ materiais de divulgação do sistema) e/ou para o email [projetos.marketing@copel.com](mailto:projetos.marketing@copel.com).

Os convites e ingressos impressos, livros, revistas, DVDs, CDs ou outros produtos culturais físicos, quando negociados com a Copel, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente para:

Companhia Paranaense de Energia – COPEL  
Diretoria Adjunta de Comunicação  
Departamento de Gestão de Eventos e da Marca  
Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Bloco A – Mossunguê - 81200-240 - Curitiba – PR  
Contato: [projetos.marketing@copel.com](mailto:projetos.marketing@copel.com)

O relatório final deverá ser preenchido no sistema da Copel **até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto**, contendo o balanço geral do projeto e todas as evidências das contrapartidas de marketing ofertadas à Copel. *(Acesso pela aba prestação de contas/ relatório final do sistema)*

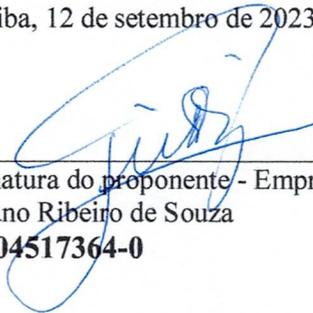
Estou ciente ainda, que o incentivo objeto deste Termo de Compromisso é destinado exclusivamente a este projeto e não implica, em nenhuma hipótese, na garantia de incentivos futuros a projetos deste ou de outros proponentes, mesmo que de mesmo escopo ou a título de continuidade.

Declaro estar ciente de que o projeto só poderá ser realizado mediante protocolo de segurança adequado a cada tipo de atividade, incluindo o atendimento às normas e regulamentações sanitárias vigentes à época de realização do projeto.

A Copel e o/a proponente comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”).

E por representar a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso, do qual recebo uma cópia, ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das presentes obrigações acarretará minha inabilitação perante a Copel para futuros incentivos.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.



Assinatura do proponente - Empreendedor  
Luciano Ribeiro de Souza  
Rg **004517364-0**